



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**RESOLUÇÃO CONSUP N° 027/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

**Deflagra o Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a) Geral dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha, com a aprovação do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 004/2020, da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 05 de junho de 2020, e considerando:

- a pandemia do Coronavírus (Covid-19) e a evolução do quadro de infecções no Brasil;
- a [Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008](#);
- o [Decreto nº 6986, de 20 de outubro de 2009](#);
- o [Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DEFLAGRAR o processo de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a) Geral dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, para o período 2020/2024, conforme o Decreto Nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os artigos da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** APROVAR a realização do processo de consulta em duas etapas, sendo a primeira para a constituição da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais Locais dos *campi*, em conformidade com o disposto no Art. 4º do Decreto Nº 6986/2009, e a segunda para o período de campanha dos candidatos e votação.

**Art. 3º** APROVAR a realização do processo de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a) Geral de forma remota, com utilização de recursos da tecnologia da informação (virtual/eletrônica).

**Art. 4º** ESTABELEECER o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a) Geral dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Art. 5º** ESTABELEECER que o processo seja realizado em turno único.

**Art. 6º** CONSTITUIR Comissão Especial, composta pelos membros da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas do Conselho Superior, pelo Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Gustavo Lotici Hennig, e pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Christian Puhlmann Brackmann, para adequar a Resolução CONSUP nº 19, de 03 de maio de 2016, que aprova o Regulamento do Processo de Consulta para o cargo de Reitor(a) e Diretor(a) geral dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, ao contexto de pandemia.

**Art. 7º** ESTABELEECER o prazo de 7 (sete) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 05 de junho de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da presidente Carla Comerlato Jardim.

---

CARLA COMERLATO JARDIM  
PRESIDENTE